



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1781 de 24 de fevereiro de 1992.-

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ -
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/41,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel destacado de área maior constante da Matrícula nº 13.043, do Livro nº 02, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Barra Bonita, imóvel esse com área de 1.129,52 metros quadrados, localizado na Vila Ricci nesta cidade, de propriedade de Maria Aparecida Rissato - Ricci, o qual assim se descreve e caracteriza: "Partindo do ponto 13, cravado na divisa com Paulo Caso; segue por esse ponto na distância de 11,20 metros, até o ponto 07, confrontando com a Rua Alberto Struzel; daí deflete à direita e segue por 99,70 metros, confrontando com Olga Ricci e com terrenos da Quadra 152-C até o ponto 11; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta por 11,44 metros, confrontando com Carlos Di Bigamino Audivel até encontrar o ponto 12 e, finalmente desse ponto deflete à direita e segue por 102,00 metros, confrontando com terrenos da Quadra 153-D até encontrar o ponto 13, onde teve início esta descrição."

ARTIGO 2º - O imóvel objeto do presente Decreto e acima descrito e caracterizado, será utilizado para abertura da Rua Alberto Struzel, nesta cidade.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá alegar urgência no pedido de imissão de posse do citado imóvel.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02.-

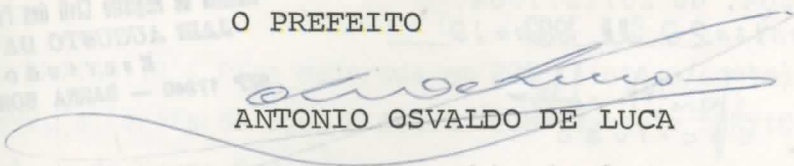
DECRETO N.º 1781 de 24 de fevereiro de 1992.-

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias consignadas no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 24 de fevereiro de 1992.-

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-